



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.002302/2022-15

Parecer CEE/PI nº 124/2022

Opina sobre pedido da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC para a autorização de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Presencial, nas formas Integrada, Concomitante e Subsequente, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

PROCESSO CEE/PI Nº 070/2020

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ASSUNTO: Credenciamento de unidades de ensino e Autorização de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Elias Silva, Cons^a Ana Rejane Barros, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos e Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida

APROVADO em: 14/06/2022

I - HISTÓRICO

Por meio do Ofício SEDUC/GSE Nº 40/2021 - SEI nº 00011.001885/2021-78, assinado pela sra. Adriana de Moura Silva, Diretora da Unidade da Educação Técnica e Profissional – UETEP e pelo Secretário de Estado da Educação, sr. Ellen Gera de Brito Moura, foi encaminhada a este Conselho, para apreciação, a matéria acima enunciada.

II – RELATÓRIO

Trata este parecer de solicitação feita pelo Ofício GSE 040/2021 - SEI nº 00011.001885/2021-78 da lavra da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC, autuado sob o protocolo CEE/PI nº 070/2020, requerendo o credenciamento das Unidades de Ensino abaixo relacionadas para ofertar cursos da Educação Técnica Profissional do Ensino Médio, na modalidade presencial:

- a. Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Auzeni de Sousa no município de Simões-PI;
- b. Unidade Escolar Filinto Rego no município no município de União – PI;
- c. Centro de Educação de Jovens e Adultos Francisco César de Araújo, em Teresina -PI;
- d. Núcleo de Educação Profissional Arnaldo Ferreira de Carvalho no município de Simplício Mendes - PI.

Também através do mesmo ofício e do Processo CEE/PI Nº 070/2020, foi solicitado autorização para 19 (dezenove) Cursos Técnicos, conforme anexo único, nas formas integrada, concomitante e subsequente, distribuídos em instituições jurisdicionadas em 15 (quinze) Gerências Regionais de Educação.

O processo segue o que rege a Resolução CEE/PI nº 177/15. Especifica que as aulas são centradas na exposição e discussão dos conteúdos, a partir dos textos de referências indicadas no caderno pedagógico. Serão ministradas por professores especialistas com amplo conhecimento teórico e prático, com o objetivo de conduzir e orientar os estudantes nesse processo, para que atinjam o objetivo principal que é a formação de nível técnico.

O Diploma e Histórico Escolar serão concedidos ao estudante após o cumprimento da Matriz Curricular proposta para cada curso e registrados pelo órgão competente da Secretaria de Estado da Educação, através da Gerência de Registro de Vida Escolar/ GERVE e da inserção dos dados no SISTEC.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, conclui e vota a relatoria por recomendar à deliberação do Plenário as medidas seguintes atinentes ao objeto do processo em causa:

1. Autorizar os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, especificados no anexo único na modalidade presencial, nas formas Integrada, Concomitante e Subsequente;
2. Determinar que a SEDUC protocolize neste conselho solicitação de reconhecimento dos cursos conforme reza § 1º do Art. 28 da Resolução 177/2015.
3. Determinar que a SEDUC dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S.M.J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 14 de junho de 2022. VIRTUAL

Consª Gildete Milu das Silva Sousa – Relatora

Consª Adriana de Moura Silva

Consª Ana Rejane da Costa Barros

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o Parecer da comissão.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 25/07/2022, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 26/07/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4908042** e o código CRC **BBDDEED4**.